



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.643/ 2022

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de área de terreno de propriedade do município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a empresa **P. PEREIRA LINS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.877.381/0001-33, com sede na Rua Henrique de Holanda, nº 36 – Sala A, Redenção, nesta Cidade, a **Área de Terreno constituída do Desmembramento da Fazenda Cristina, de propriedade deste Município** com as seguintes descrições:

Local: FAZENDA CRISTINA - GLEBA 05 - Área: 4.792,040 m².

Limites e Confrontações: Norte: Gleba 04; Sul: Gleba 06; Leste: Riacho da Fazenda Itamatamirim e Oeste: Rua Projetada.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.102.221,3210m e E 252.356,5990m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°54'54" e 45,831 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.102.176,8682m e E 252.367,7524m; deste, segue confrontando com Gleba 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°54'02" e 86,107 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.102.189,0000m e E 252.453,0000m; deste, segue confrontando com Riacho da Fazenda Itamatamirim, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°02'15" e 55,714 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.102.241,0000m e E 252.473,0000m; deste, segue confrontando com Gleba 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°24'15" e 118,053 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da empresa **P. PEREIRA LINS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.877.381/0001-33, que tem por objeto: Transporte Rodoviário de Cargas

§ 1º - A presente autorização é concedida exclusivamente à empresa **P. PEREIRA LINS TRANSPORTES LTDA**, não sendo extensivo para filiais, franquias e nem transferência para outra localidade, sem a prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - A Donatária terá um prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, contatos a partir da sanção desta lei, para o início do funcionamento do empreendimento descrito no *caput*, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, com todas as benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

PREFEITO